



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Títulos, visando à contratação de 01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 07 (ZONA RURAL)**, por prazo determinado, para desempenhas suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, bem como nos artigos 229 e seguintes da Lei nº 962/2011, e autorizado pela Lei Municipal nº 1.775 de 03 de maio de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e que pela urgência na contratação de profissional qualificado, o mesmo se dará de maneira mais célere.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e entregas dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial, no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, localizado na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS, no período de 03 de julho a 10 de julho de 2023, das 09 horas às 12 horas, e das 14 horas às 17 horas.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Realização e Acompanhamento de Processos Seletivos Simplificados no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por três servidores designados através da Portaria nº 439/2022.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República e da Lei Municipal nº 962/2011.

2.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.herval.rs.gov.br

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

CRITÉRIO	PESO
Tempo de experiência profissional comprovada, no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde. (Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador)	Até 01 ano = 02 ponto; De 1,1 a 03 anos = 04 pontos; De 3,1 a 05 anos = 06 pontos; Acima de 05 anos = 10 pontos. Sem limite máximo de pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

(Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)	
Tempo de Experiência Profissional na área da Saúde. (Obs.: O tempo de experiência profissional será comprovado através de certidão, declaração ou assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo empregador) (Obs II.: Nos casos de apresentação de certidão ou declaração, será aceito apenas um documento por empregador, devendo nele constar todo o período trabalhado, sem sobreposições.)	Até 01 ano = 01 ponto; De 1,1 a 03 anos = 03 pontos; De 3,1 a 05 anos = 05 pontos; Acima de 05 anos = 08 pontos. Até o limite de 40 pontos.
Cursos, Seminários ou Participação em Eventos relacionados à área de Saúde (a partir do ano de 2017) (Obs.: Certificado ou documento comprobatório de curso de atualização que não apresentar carga horária será considerado a pontuação mínima por cada documento, ou seja, 01 (um) ponto.)	Até 10h. –01 ponto; De 11 a 20h. –02 pontos; De 21 a 40h. – 03 pontos; Acima de 40h. – 04 pontos. Até o limite de 20 pontos.

4. REQUISITOS

Emprego	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o Emprego na Contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 + CR	a) Residir na área da comunidade em que atuar ¹ ; b) Haver concluído com	40 h.	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

		aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde ² ; c) Haver concluído o ensino fundamental; d) Idade mínima de 18 anos.		
--	--	--	--	--

CR: Cadastro de Reserva.

¹ Microárea 07 (Zona Rural) – Abrangência: Jaguarão Chico; Passo da Areia, Assentamento Cerro Azul até a estrada da casa branca.

² Somente será exigida a comprovação de conclusão de curso acima descrito no momento da contratação, não sendo óbice para a inscrição no Processo Seletivo a ausência deste.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

- a. Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). **OBS: O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e somente serão avaliados os títulos mencionados no formulário;**
- b. Cópia de documento de identidade com foto, CPF, e comprovante de residência em alguma das localidades de abrangência da Microárea 07 (Jaguarão Chico; Passo da Areia, Assentamento Cerro Azul até a estrada da casa branca);
- c. Títulos.

5.1.1 Caso o candidato não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar juntamente com o documento declaração de residência emitida pelo titular do documento, com firma reconhecida em cartório.

5.1.2 As cópias da documentação exigida nas alíneas "b" e "c" do Item 5.1 serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.3 Após ser realizada a devida conferência da documentação, conforme descrito no item 5.1.2, os documentos serão acondicionados em envelope pardo, identificado com o nome do candidato, envelope este que deverá ser entregue lacrado pelo candidato.

5.1.3.1 São de inteira responsabilidade do candidato a aquisição e apresentação de envelope pardo para o empacotamento de sua documentação.

5.1.3.2 O candidato será responsável pelo acondicionamento dos documentos dentro do envelope, bem como pelo respectivo lacre, no momento da inscrição.

5.1.4 Após a entrega do envelope, será fornecido pelo Setor de Recursos Humanos Protocolo de recebimento da inscrição.

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo Item 1, a Comissão procederá a análise e avaliação da documentação e títulos exigidos, atribuindo a justa pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Item 3 deste edital.

6.2 No momento da avaliação, caso a Comissão perceba a ausência de cópia do documento de identificação e dos comprovantes de residência na Microárea de atuação e conclusão do Ensino Fundamental, não será homologada a inscrição do candidato, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.3 Não serão aceitos certificados de realização de cursos sem descrição da data de realização.

6.4 A Comissão não reconhecerá como válidos documentos ilegíveis e certificados cuja verificação de autenticidade e veracidade não seja possível de realização.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

7.1 Após a avaliação da Comissão será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e suas respectivas notas preliminares.

7.2 O candidato que não tiver a sua inscrição e sua nota preliminar homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

apresentação das razões que ampararem a sua irresignação. Os recursos serão entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Herval, no horário das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, na Rua Pinto Bandeira, nº 671, Bairro Centro, em Herval/RS.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

9.2 Obtiver maior pontuação no quesito de “Tempo de Experiência Profissional Comprovada no exercício da função de Agente Comunitário de Saúde”.

9.3 Permanecendo o empate, na sequência, o candidato que obtiver maior “Tempo de Experiência Profissional na área da Saúde”.

9.4 Persistindo o empate, o que apresentar idade mais avançada.

9.4 Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site www.herval.rs.gov.br.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo chefe do executivo, será convocado o número de candidatos autorizado, respeitada a ordem classificatória, para que no prazo de 05 (cinco) dias comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
 - e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
 - f) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
 - g) Apresentar comprovante de vacinação contra COVID-19, com as doses completas;
 - h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilizem com o exercício das suas atribuições;
 - j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;
 - l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo do anexo único do Decreto Municipal n.º 258 de 05 de novembro de 2021 (<http://www.herval.rs.gov.br/admin/assets/upload/legislacao/3138/decreto-258-2021-declaracao-de-bens-e-rendas-848.pdf>);
 - m) 01(uma) foto 3x4 recente;
 - n) Comprovante de Residência atualizado na Microárea de atuação (Microárea 07);
 - o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bannrisul.
 - q) **Certificado ou atestado de conclusão, com aproveitamento, de Curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;**
 - r) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bannrisul.
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O contrato terá o prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da administração.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

11.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse da administração municipal.

11.4 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site www.herval.rs.gov.br.

11.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.7 Fazem parte do presente Edital:

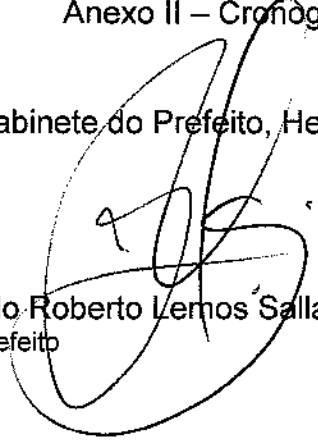
Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

Anexo II – Atribuições do Cargo Temporário de Agente Comunitário de Saúde;
Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 30 de junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO		A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.		
		TOTAL

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

(Lei Municipal nº 709 de 09 de dezembro de 2008)

Descrição Sintética: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrições, conforme orientações deste Edital	03 a 10/07/2023
Publicação Preliminar das Inscrições e da Classificação	11/07/2023
Prazo para recurso referente as Inscrições e Classificação Preliminar	12/07/2023
Classificação Final e Homologação	14/07/2023

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.